

**LEI MUNICIPAL N° 3442, DE 17/12/2007**  
**PROJETO DE LEI N° 3664, DE 13/12/2007**

**OBRIGA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, A FORNECER MERENDA DIFERENCIADA PARA ESTUDANTES DIABÉTICOS.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova:

Art.1º- Fica a Rede Municipal de Ensino, obrigada a fornecer merenda diferenciada para estudantes clinicamente considerados diabéticos.

Parágrafo único – A condição de diabético deverá ser informada à Diretoria da Escola de lotação do aluno, pelo aluno ou responsável, mediante laudo médico competente.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2007.

*AUTOR: VEREADOR JOSÉ EDITIS DAVID*

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE